



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

=LEI Nº. 2.960/2025=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.960/2025** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº.
2.956/2025 QUE AUTORIZA
SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- O Art. 1º da Lei Municipal Nº. 2.956/2025 passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO CIVIL DE TURISMO ECOLÓGICO DA REGIÃO ALTO PONTÕES**, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no **CNPJ Nº 45.090.325/0001-40**, o **valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, até o último dia do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 30 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

Sebastião Sarte Filho

Presidente